



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 16/2020

Autoriza escolas de surf, credenciadas e regularizadas no município, a construírem armários de pranchas de surf próximo à praia de Maresias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a Associação e/ou escolinha de Surf do bairro, a construir um armário para guardar seus materiais, inclusive pranchas de surf, próximos aos locais que ocorrem as aulas de surf.

Parágrafo Único - Ficam sugeridas as vielas de acesso às praias, desde que não prejudique o acesso dos pedestres, ciclistas e automóveis em carga e descarga.

Artigo 2º- A proposição desta lei visa melhorar e facilitar a logística das escolinhas de surf em Maresias.

Artigo 3º- As escolinhas autorizadas deverão enviar um projeto a Secretaria de Esportes, para que a fiscalização aprove o armário, e o local a ser inserido, e só assim poderão construí-lo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos. 24 de março de 2020.

Autor

Reinaldo Alves Moreira Filho
Reinaldinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	02
ASS.:	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 16/2020

“Autoriza escolas de surf, credenciadas e regularizadas no município, a construir armários de pranchas de surf próximo à praia de Maresias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a Associação e/ou escolinha de Surf do bairro, a construir um armário para guardar seus materiais, inclusive pranchas de surf, próximos aos locais que ocorrem as aulas de surf.

Parágrafo único – Ficam sugeridas as vias de acesso às praias, desde que não prejudique o acesso dos pedestres, ciclistas e automóveis em carga e descarga.

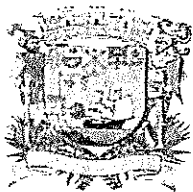
Artigo 2º- A proposição desta lei visa melhorar e facilitar a logística das escolinhas de surf em Maresias.

Artigo 3º- As escolinhas autorizadas deverão enviar um projeto a Secretaria de Esportes, para que a fiscalização aprove o armário, e o local a ser inserido, e só assim poderão construí-lo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos,
24 de março de 2020.

Reinaldo Alves Moreira Filho
“Reinaldinho”
Vereador



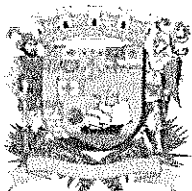
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA:	03
ASS.:	<i>[Signature]</i>

JUSTIFICATIVA

A medida servirá para facilitar o trabalho e a logística dos professores das escolinhas de surf em Maresias, que antes transportavam dezenas de pranchas de surf para suas casas após as aulas. Com a medida as aulas serão facilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	
FOLHA:	04
ASS..	ML


Ofício nº. 19 /2020

São Sebastião, 05^o de Junho de 2020.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº. 16/2020, de minha autoria que **“Autoriza escolas de surf, credenciadas e regularizadas no município, a construir armários de pranchas de surf próximo à praia de Maresias”**, para melhor análise da propositura e para que se faça as correções necessárias para que o mesmo futuramente possa tramitar normalmente neste Legislativo.

Atenciosamente,



Reinaldo Alves Moreira Filho

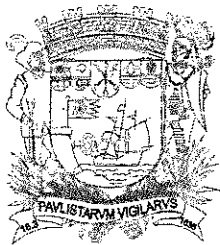
VEREADOR

A Sua Excelência

Edivaldo Pereira Campos

Presidente da Câmara Municipal de

São Sebastião/SP



PROC.	_____
FOLHA.	05
ASS.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Ofício nº. 78/20

São Sebastião, 09 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Usando das atribuições que me conferem, comunico ao Nobre Vereador, que o Projeto de Lei nº. 16/20, de sua autoria, que *“Autoriza escolas de surf, credenciadas e regularizadas no município, a construírem armários de pranchas de surf próximo à praia de Maresias”*, será arquivado conforme ofício 19/2020, em anexo.

Atenciosamente,

Edivaldo Pereira Campos
“Teimoso”
PRESIDENTE

Ao Ilmo.

Reinaldo Alves Moreira Filho

Vereador

São Sebastião/SP

Recebi
16/06
[Signature]